



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

**Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Processo nº:** 549/2023/FMAS

**Objeto:** contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce para evento em comemoração ao dia das crianças a ser realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

**I - Dos Fatos**

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 011/2023-FMAS encaminhado pela Comissão de Contratação, solicitando a análise para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce para evento em comemoração ao dia das crianças a ser realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Em justificativa, a Comissão destaca o art. 75, II, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Em convencimento da Comissão a empresa JULIO CESAR CARVALHO JORGE apresentou proposta mais vantajosa para a Administração. Fora apresentada dotação orçamentária pelo setor financeiro deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**

- a) Solicitação do setor demandante;
- b) Documento de oficialização da demanda;
- c) Solicitação e termo de autuação do processo;
- d) Protocolo;
- e) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- f) Propostas de preços;
- g) Estimativa de preço médio;
- h) Justificativa de preço;
- i) Pesquisa de preços em municípios do mesmo ente federativo;
- j) Justificativa da não realização de ETP;
- k) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- l) Termo de referência;
- m) Autuação da CC;
- n) Aviso de solicitação de proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

- o) Declaração de publicação no site municipal;
- p) Justificativa da escolha do preço e do fornecedor;
- q) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- r) Documentação relativa à qualificação técnica;
- s) Documentos pessoais;
- t) Certidões de regularidade fiscal;
- u) Declaração de não empregabilidade de menor de idade;
- v) Parecer jurídico;

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores. Foi realizada pesquisa nos portais públicos para obtenção do preço referencial, mas restou inexitosa.

Diante disso, aponta-se o segue:

- O processo não segue a sequência lógica de datas, devendo a unidade solicitante corrigir o que for necessário;
- A solicitação de compras e serviços não contém os itens (cama elástica – pula – pula) de forma separada, de modo que são dois itens a serem locados, com especificações e valores distintos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CONTROLE INTERNO

- Declaração orçamentária com descrição do objeto da contratação descrito de forma errada, funcional programática errada, além da natureza/subelemento não ser material de consumo e sim (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica);
- Protocolo descrito como “processo de compras”, onde o certo é locação ou prestação de serviços;
- Proposta de preço da empresa “ARTSOM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA” com valor unitário errado no item “pula-pula pequeno”;
- Sejam assinados todos os campos pendentes de assinaturas, de modo que o carimbo não substitui a assinatura do responsável;
- Sejam numeradas todas as páginas do processo;

É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de outubro de 2023.

  
Ramyryz Pereira de Souza

Secretário-Chefe de Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**CONTROLE INTERNO**

**Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Processo nº:** 549/2023/FMAS

**Objeto:** contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce para evento em comemoração ao dia das crianças a ser realizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

**REANÁLISE**

O processo nº 549/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social foi submetido á reanálise desse Órgão de Controle Interno na data de 10 de outubro de 2023. Desse modo, verifica-se o atendimento aos apontamentos e recomendações realizados no parecer técnico inicial.

Encaminho o processo para as providências pertinentes.

É o parecer.

Aliança do Tocantins – TO, 10 de outubro de 2023.

  
Ramyriz Pereira de Souza

Secretário-Chefe de Controle Interno